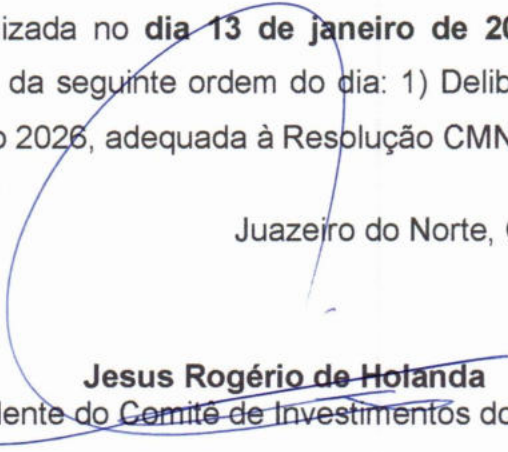




CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Como presidente do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (**Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023**), **CONVOCO** os membros do Comitê a comparecerem à reunião extraordinária a ser realizada no **dia 13 de janeiro de 2026, às 14h00, na sede do PREVIJUNO**, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Deliberação acerca da Política de Investimentos – Exercício 2026, adequada à Resolução CMN nº 5.272/2025.

Juazeiro do Norte, Ceará, 08 de janeiro de 2026.


Jesus Rogério de Holanda

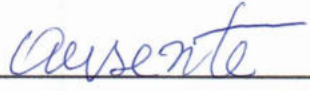
Presidente do Comitê de Investimentos do Previjuno

Ciente:

Marcos Aurélio Gonçalves Silva, Membro 

José Ivan Silva Alves, Membro 

Murilo Vieira Gaião, Membro 

Rosália Pereira Maia de Jesus, Membro 

PREVIJUNO

**Ata da Reunião Extraordinária do
Comitê de Investimentos
13 de janeiro de 2026.**

Ata: 01/2026 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos

Data: 13 de janeiro de 2026

Local: Sala de Treinamento – Sede do PREVIJUNO – Juazeiro do Norte – CE

Horário de início e término: 14h00min - 15h05min

Membros:

Jesus Rogério de Holanda – Presidente

José Ivan Silva Alves

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Rosália Pereira Maia de Jesus, ausente

Murilo Vieira Gaião

Secretária: Evaniê Corrêa de Caldas, Coordenadora de Investimentos

Ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre a Política de Investimentos – Exercício 2026, adequada à Resolução CMN nº 5.272/2025.

Após a verificação do quórum pela Secretária do Comitê de Investimentos, o Presidente, Jesus Rogério, registrou a ausência da Sra. Rosália Maia, em razão de doença, conforme atestado médico apresentado à Coordenadora de Recursos Humanos do PREVIJUNO, e declarou iniciada a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do PREVIJUNO, convocada com a finalidade específica de deliberar sobre a Política de Investimentos – Exercício 2026, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. O Sr. Jesus Rogério esclareceu que a Política de Investimentos e o Estudo de Asset Liability Management (ALM) foram apresentados na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada em 28 de novembro de 2025, e posteriormente aprovados em Reunião Extraordinária ocorrida em 02 de dezembro de 2025. Contudo, em razão da publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, tornou-se necessária a adequação da Política de Investimentos às novas disposições normativas. Considerando que a referida resolução entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026, a Política de Investimentos devidamente ajustada deverá ser submetida à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo até o dia 01 de fevereiro de 2026. Destaca-se que a Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes, fundamenta e orienta o processo de tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos previdenciários, observando, de forma integrada, os princípios da segurança,

rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Tais princípios devem permanecer permanentemente alinhados, com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIJUNO. Ademais, a Política de Investimentos atende às disposições da legislação vigente, em especial à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 e à Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022, que regulamentam as aplicações dos recursos dos RPPS. Para a sua elaboração, foi realizado diagnóstico detalhado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a definição da proposta de alocação estratégica de recursos, adotando-se a metodologia de Asset and Liability Management (ALM), com vistas à compatibilização entre ativos e passivos previdenciários. Após a apresentação da proposta de Política de Investimentos elaborada pela consultoria especializada, o documento foi analisado e amplamente discutido pelos membros do Comitê de Investimentos. Em seguida, o Sr. Jesus Rogério submeteu a matéria à apreciação dos presentes, tendo a Política de Investimentos sido aprovada por unanimidade, devendo, na forma do regimento interno e da legislação vigente, ser posteriormente encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Evaniê Corrêa de Caldas, Secretária do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de janeiro de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente

José Ivan Silva Alves
Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios

Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças

Murilo Vieira Gaião
Analista de Gestão Pública

Evaniê Corrêa de Caldas
Coordenadora de Investimentos
Secretária do Comitê de Investimentos

Política de Investimentos do
Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte – Ceará -
PREVIJUNO

ANO 2026

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO

Conselheiros Deliberativo

Vandir Menezes Lima
José Erivaldo Oliveira dos Santos
Hellen Karine Soares Lira
Edivan Alexandre Ferreira
Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros
Ana Cláudia Fulgêncio de Lima

Conselheiros Fiscal

Clênia Beane Brito de Oliveira
Janaclea Rodrigues Gomes
Mário Malzoni Neto

Comitê de Investimentos

Jesus Rogério de Holanda
José Ivan Silva Alves
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Murilo Vieira Gaião
Rosália Pereira Maia

Diretoria Executiva

Jesus Rogério de Holanda
José Ivan Silva Alves
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Tiago César da Silva Viana

Controladora e Ouvidora Interna

Clênia Beane Brito de Oliveira

SUMÁRIO

1	Introdução.....	3
2	Diretrizes Gerais	3
3	Governança	4
4	Comitê de Investimentos.....	5
5	Consultoria de Investimentos	6
6	Modelo de Gestão.....	6
7	Segregação de Massa.....	6
8	Credenciamento.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo.....	9
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16	Gestão de Risco	11
	16.1 Risco de Mercado.....	11
	16.1.1 VaR.....	11
	16.2 Risco de Crédito	12
	16.2.1 Abordagem Qualitativa	13
	16.2.2 Abordagem Quantitativa	13
	16.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	15
	16.3 Risco de Liquidez	15
	16.4 Risco Operacional	16
	16.5 Risco de Terceirização.....	17
	16.6 Risco Legal.....	17
	16.7 Risco Sistêmico.....	17
	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
17	Considerações Finais.....	18
	Anexo I – Tabela de alocação objetivo.....	20

1 Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE (PREVIJUNO), inscrito no CNPJ sob o nº 08.919.882/0001-03, classificado como investidor Qualificado, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do Pró-Gestão – Nível III, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, em caráter não econômico e sem fins lucrativos, possuindo autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar o regime próprio de previdência dos servidores municipais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pelo PREVIJUNO.

A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do PREVIJUNO na **Reunião Ordinária nº __/2025, realizada em // __.**

2 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transferência do PREVIJUNO, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses que se estende de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e os limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser adotado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.



Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PREVIJUNO, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o PREVIJUNO deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

3 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o PREVIJUNO a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Deliberativo, instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.



Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do PREVIJUNO, com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Resolução Nº 04/2023 do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO, o Comitê de Investimento do PREVIJUNO é formado por 5 membros: o Gestor de recursos do PREVIJUNO, 01 representante da Diretoria Executiva e 03 servidores efetivos, possuindo caráter deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Conforme mencionado acima, o comitê de investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV I (básico)	1	2028
CP RPPS CGINV II (interm)	1	2027
CP RPPS CGINV II (interm)	1	2027
CP RPPS CGINV II (interm)	1	2028
CP RPPS CGINV II (interm)	1	2028



5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PREVIJUNO no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do PREVIJUNO, conforme o Artigo 21, da Resolução nº 5.272/2025, será realizada de forma própria. Dessa forma, o órgão executará diretamente sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente.

O PREVIJUNO não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

7 Segregação de Massa

O PREVIJUNO não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

8 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o PREVIJUNO prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,64%. Essa é balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial, nos termos da Portaria MPS nº 2.010/25 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 6,16% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do PREVIJUNO cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	5,19%	10,63%
2021	2,72%	16,03%
2022	3,79%	10,84%
2023	13,19%	9,80%
2024	6,19%	10,05%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 28/11/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
REND A FIXA	100%	83,33%
REND A VARIÁVEL	30%	3,43%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	1,03%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	11,30%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,91%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	10%	0%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PREVIJUNO e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 02/01/2026, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025						2026						2027						2028					
	H4-4 semanas	H4-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4-4 semanas	H4-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4-4 semanas	H4-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4-4 semanas	H4-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,40	4,32	4,31	▼ (8)	152	4,29	4,16	4,05	4,06	▲ (1)	150	3,99	3,80	3,80	3,80	▲ (9)	137	3,50	3,50	3,50	3,50	▲ (9)	117	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,25	2,26	2,26	▲ (2)	120	2,27	1,80	1,80	1,80	▲ (4)	119	1,74	1,80	1,80	1,80	▲ (1)	93	2,00	2,00	2,00	2,00	▲ (95)	88	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,44	-	-	-	-	5,50	5,50	5,50	▲ (12)	124	5,50	5,50	5,50	5,50	▲ (18)	100	5,50	5,52	5,52	5,52	▲ (1)	87	5,50
Selic (% a.a.)	13,00	-	-	-	-	-	12,25	12,25	12,25	▲ (2)	147	12,00	12,00	12,00	12,00	▲ (17)	122	9,50	9,75	9,75	9,75	▲ (2)	105	9,50
ICP-M (variação %)	-0,61	-0,60	-	-	-	-	4,00	3,95	3,95	▲ (1)	75	3,97	4,00	4,00	4,00	▲ (3)	67	3,85	3,85	3,85	3,85	▲ (5)	63	3,85
IPCA Administrado (variação %)	5,25	5,32	5,31	▼ (1)	97	5,34	3,76	3,72	3,73	▲ (2)	95	3,73	3,60	3,70	3,71	▲ (1)	70	3,50	3,50	3,50	3,50	▲ (6)	58	3,50
Conta corrente (US\$ bilhões)	-73,20	-74,05	-73,00	▼ (13)	39	-75,00	-67,00	-67,00	-67,00	▲ (1)	39	-65,00	-65,00	-65,00	-65,00	▲ (6)	33	-63,43	-63,00	-63,61	-63,61	▼ (1)	28	-63,43
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,10	63,00	63,00	▲ (1)	37	63,00	66,00	66,00	66,00	▲ (1)	37	65,00	70,10	70,00	70,00	▲ (5)	30	70,00	70,00	70,00	70,00	▲ (4)	22	70,00
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	76,70	76,70	▲ (1)	35	76,75	72,15	74,00	74,00	▲ (1)	35	75,00	75,00	77,83	77,83	▲ (3)	30	75,00	76,00	76,00	76,00	▲ (1)	25	75,00
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,95	65,97	65,97	▲ (1)	54	66,00	70,27	70,25	70,23	▼ (1)	53	69,90	71,00	71,00	71,77	▼ (1)	44	76,00	76,00	76,00	76,00	▲ (5)	43	76,00
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (13)	61	-0,39	-0,60	-0,56	-0,55	▲ (2)	61	-0,50	-0,30	-0,35	-0,40	▼ (2)	50	-0,13	-0,18	-0,19	-0,19	▼ (3)	44	-0,13
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,43	-6,43	▼ (1)	53	-6,25	-6,68	-6,61	-6,66	▼ (1)	52	-6,45	-7,60	-7,60	-7,60	▼ (1)	42	-7,00	-7,00	-7,00	-7,00	▼ (1)	38	-7,00

14 Alocação Objetivo

A tabela presente no Anexo 1 apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e no Estudo de ALM, e observando também a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do PREVIJUNO, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

14.1. Separação dos Recursos Acumulados (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as Carteiras do RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVIJUNO, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência da Política de Investimentos, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI.

Handwritten signature

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

PROVISÃO DE CAIXA

PROVISÃO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO 2026 - PREVIJUNO - JUAZEIRO DO NORTE/CE							
Provisão de Caixa	REFERÊNCIA	Banco	Agência	Conta	Valor (R\$)	Fundo de Investimento	
RESERVAS DE CURTO PRAZO	Provisão de Obrigações Previdenciárias	EXERCÍCIO 2026	Banco do Brasil	0433-2	34.700-0	136.900.000,00	BB PREVIDENCIÁRIO PERFIL
	Total					136.900.000,00	
	Provisão para pago da Despesa Adm no exercício	EXERCÍCIO 2026	Caixa Econômica	32	006.50-0	6.390.000,00	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO
	Total					6.390.000,00	
	Total Geral					143.290.000,00	

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

15 Apreciação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PREVIJUNO aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreciação dos ativos pelo PREVIJUNO são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreciação do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela

1

CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o PREVIJUNO possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PREVIJUNO no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*



Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do PREVIJUNO controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento λ 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um λ mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um λ menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
REDA FIXA	5%
REDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2 Abordagem Quantitativa

O PREVIJUNO utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:



ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

Handwritten signature

- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou

valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	66,92%	15%
Até 365 dias	13,87%	35%
Acima de 365 dias	19,21%	100%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido neste documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVIJUNO;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico



O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PREVIJUNO se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do PREVIJUNO.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado a todos os servidores, participantes e demais interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos. Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e de suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ainda



ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Juazeiro do Norte, Ceará, 13 de janeiro de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do Comitê de Investimentos

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo

Anexo I – Tabela de alocação objetivo

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos		100%	0%	29,35%	16,37%	100%	-	-
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%	0%	0%	100%	-	-
Art. 7º III	Títulos Públicos - Intermediação (balcão)		100%	0%	15,21%	47,74%	100%	-	-
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%	0%	0%	5%	5%	15%
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa	100%	80%	0%	37%	5,86%	80%	20%	15%
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras		20%	0%	0%	0%	20%	5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos)	10%
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado		20%	0%	1,45%	0,23%	20%	20%	5%
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura		20%	0%	0%	0%	20%	20%	5%
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%	0%	0%	20%	20%	5%
Art. 8º I	Fundos de ações		40%	0%	3,43%	4,43%	40%	20%	15%
Art. 8º II	ETF de ações		40%	0%	0%	0%	40%	20%	15%
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações	50%	10%	0%	1,03%	10,00%	10%	20%	15%
Art. 8º IV	ETF Internacional		10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa		10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado	10%	10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 10 I	Fundos multimercado		15%	0%	11,30%	13,06%	15%	20%	15%
Art. 10 II	FIAGRO		5%	0%	0%	0%	5%	20%	15%
Art. 10 III	Fundo de Participação	20%	10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso		10%	0%	0%	0%	10%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	20%	20%	0%	0,91%	2,31%	20%	20%	15%
Art. 12	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%	0%	0%	5%	5%	15%
	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	0%	0%	10%	10%	15%

* Art. 7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nível III;

* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;